



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

OBJETO

O OBJETO DESTES EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS POR PESSOAS FÍSICAS OU COLETIVOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE PREMIAÇÃO, COM A CELEBRAÇÃO DE UM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAR À CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO.

Data: A partir do dia **08/05/2024, das 09hs00min às 14hs00min.**

Local: na sala da comissão permanente de licitação na Prefeitura Municipal. Situada na Praça Antônio Assunção Centro ou na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada a Rua Florêncio Luciano – Bairro Potengi - São Tomé/RN -
CEP: 59400-000 **Fone:** (84) 3258-2244 - E-mail: licitacoesstrn@gmail.com.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.080.210/0001-49**, por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Tomé/RN torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: A partir do dia 08/05/2024, das 09hs00min às 14hs00min.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, ou na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, qual seja, de 08h00minhs as13h00min, tendo como data inicial, a data de publicação do aviso deste edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Tomé/RN, situada a Praça Antônio Assunção Centro.



JUSTIFICATIVA

Em face das responsabilidades do Poder Público Municipal no plano de fomentação da cultura em forma ampla, por meio dos instrumentos legais, com premiações direcionadas à promoção e difusão de estímulos de projetos aos processos culturais.

O apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de seus subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura tem como finalidade Instituir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos aprovados, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em especial de formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atendendo as demandas do governo municipal e as aspirações da sociedade, e a de incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	07/05/2024
Inscrições	08/05/2024 à 16/05/2024
Habilitação	17/05/2024 à 21/05/2024
Período de interposição de recursos	22/05/2024 à 23/05/2024
Período de avaliação dos recursos	24/05/2024
Seleção	27/05/2024
Publicação dos Contemplados no DOM	28/05/2024
Período de Contratação	29/05/2024 à 31/05/2024

I – DO OBJETO

1.1 Serão selecionadas 28 (vinte e oito) iniciativas artístico-culturais no município de São Tomé, Rio Grande do Norte.

EDITAL FOMENTO CULTURAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	PRÊMIOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E AÇÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL FOMENTO CULTURA A	MÚSICA	10	02	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
	ARTES CÊNICAS	03	01	R\$1.500,00	R\$ 6.000,00
	ARTES VISUAIS	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	ARTESANATO	04	02	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00
	BANDAS DE MÚSICA	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	FESTAS POPULARES	01	01	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
	ÁUDIOVISUAL	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	QUADRILHA JUNINA	01		R\$7.500,00	R\$ 7.500,00

- 1.2** O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais, grupos, coletivos e organizações culturais residentes e domiciliados no município de São Tomé, Rio Grande do Norte, que de alguma forma estejam envolvidas nas atividades artístico-culturais.
- 1.3** Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente pessoa física e 01 (uma) proposta por proponente de grupos coletivos.

- 1.4 As iniciativas artístico-culturais deverão ser as linguagens da música, artes cênicas, (Teatro, dança e performance), audiovisual, artes visuais e artesanato, cultura popular.
- 1.5 Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos.
- 1.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé, Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, direitos autorais, direito de imagem e direitos de exibição contempladas em seus sites e redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que após o período de 15 (Quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier.
- 1.7 O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais, grupos coletivos e organizações culturais que de alguma forma estejam ligados diretamente a cultura local, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração.
- 1.8 Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente.

II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pelo Município de São Tomé/RN.

2.1.1 COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta Pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e servidor da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal, instituída por portarias, responsáveis pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

2.1.2 COMISSÃO DE SELEÇÃO: Composta Pela Comissão Permanente de Licitação e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, instituída via portarias, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL PÚBLICO.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (Três) membros reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

III – DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte do presente Edital de credenciamento de chamada pública, incluindo-se como seus anexos os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPOS COLETIVOS

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO VIII)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

IV – DOS CRITÉRIOS

4.1 Os critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	5	8	15	20	60 PONTOS
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	10	15	20	
C	Objetivos colocados de forma clara	0	5	10	15	20	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	40 PONTOS
A	Impacto artístico-cultural	0	5	10	15	20	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	10	15	20	
TOTAL							100 PONTOS



4.2 Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral destinado à cota para o município de São Tomé Rio Grande do Norte, com valor bruto de **R\$ 92.502,51** (Noventa e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavo).

AÇÃO 1.1 FOMENTO CULTURA	Valores
	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

6.1 Poderão participar do EDITAL PÚBLICO 004/2024 – **FOMENTO A CULTURA**

6.1.1 PESSOAS FÍSICAS – Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de São Tomé, Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

6.1.2 GRUPOS COLETIVOS – que praticam suas atividades culturais no município de São Tomé, Rio Grande do Norte.

6.2 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE

I - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito) Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II - ser servidor público municipal ativo.

III - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultura.

IV - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

V - Para este edital admite-se uma inscrição por pessoa ou grupo, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ sendo selecionado apenas um projeto conforme ordem de prioridade informada pelo participante.

VI - A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Secretaria executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

VII - Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone.



VIII - As análises da solicitação ao recebimento do recurso ocorrerão por ordem cronológica de entrega

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições no EDITAL PÚBLICO - **FOMENTO A CULTURA** é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas;

7.2 Serão aceitas manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (E-mail) e/ou presencial, contendo para pessoas físicas os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS
1	Cópia de Documento de RG e CPF do proponente
2	Cópia do comprovante de residência
3	Dados bancários
4	Ficha de Inscrição (Anexo I)
5	Projeto artístico-cultural (Anexo III)
6	Declaração do uso de direitos Autorais, de imagem e a de exibição (Anexo IV)
7	Autodeclaração – Na área da Arte e Cultura (Anexo V)
8	Declaração de residência (Anexo VI)
9	Declaração de não impedimento (Anexo VII)

7.3 Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (E-mail) e/ou presencial, contendo para Grupos coletivos os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS
1	Cópia do RG e CPF do representante
2	Cópia do comprovante de residência
3	Dados bancários
4	Ficha de Inscrição (Anexo II)
5	Projeto artístico-cultural (Anexo III)
6	Declaração do uso de direitos Autorais, de imagem e a de exibição (Anexo IV)
7	Autodeclaração – Na área da Arte e Cultura (Anexo V)



8	Declaração de residência (Anexo VI)
9	Declaração de não impedimento (Anexo VII)
10	Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural (Anexo VIII)

7.4 Toda documentação deverá ser entregue na seqüência estabelecida no item anterior, devidamente impressa e assinada.

7.5 O endereço para entrega das inscrições é: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.**

7.6 Para facilitar nossa triagem, entregar o projeto dentro de um envelope tamanho A4 pardo, no envelope deve conter as seguintes informações:

EXEMPLO

<p>DE: Maria Francisca de Assunção</p> <p>PARA: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</p> <p>NOME DO PROJETO: Artesanato</p>

7.7 Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em formato Word ou através do e-mail:

7.8 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

7.9 Só a inscrição do projeto não garante ao proponente:

7.9.1 A sua seleção;

7.9.2 A obrigação de receber a premiação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 A análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente as inscrições.

8.2A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

8.3 Serão considerados habilitados na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 7.2 e/ou 7.3 devidamente analisados e aprovados pelos membros da Comissão de Habilitação.



8.4 O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constate irregularidades na apresentação dos documentos.

8.5 Não caberão recursos nesta fase do EDITAL.

8.6 É facultados à comissão de habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

8.7 Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

8.8 Não será permitido a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

8.9 A lista com os projetos habilitados será publicada no DOM no término do prazo de habilitação.

IX – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O processo de seleção será por Comissão instituída conforme descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste EDITAL.

9.2 A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada projeto.

Atribuição de 10 pontos na nota para o proponente que participou de algum dos momentos:
Primeira escuta e segunda escuta.

9.3 A Comissão de seleção avaliará as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.4 Para média de pontuação será calculada a média aritmética das 03 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

9.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.6 Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1. Maior nota no quesito “**Originalidade e relevância do Projeto**”
2. Maior nota no quesito “**Efeito Multiplicador do projeto**”
3. Maior nota no quesito “**Potencial de realização do proponente**”

9.7 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

9.8 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9.9 Não caberão recursos nesta fase do EDITAL.

9.10 A lista com o resultado final será divulgada no DOM e no site oficial do município de São Tomé, Rio Grande do Norte.



X – DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 10.1** O proponente será o único interlocutor junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 10.2** A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada presencialmente e se fará em estrita observância as leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artístico-culturais.
- 10.3** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.
- 10.4** Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente no CPF do proponente.
- 10.5** O valor do prêmio não será depositado em conta de terceiros.
- 10.6** Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento decorrente da Política Nacional Aldir Blanc nº 14.399/2022.
- 10.7** Para fins de pagamento do prêmio, o proponente selecionado deverá manter, durante toda vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, as quais deverão ser atestadas por meio da apresentação da apresentação de regularidade fiscal municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal).
- 10.8** Cada proponente selecionado receberá o valor bruto determinado no subitem 1.1 deste EDITAL, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 10.9** Não serão disponibilizados nenhum equipamento da Prefeitura Municipal de São Tomé para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

- 11.1** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para observância das determinações da contratação;
- 11.2** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 11.3** Observar e respeitar as Legislações federal, Estadual e Municipal;
- 11.4** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.



11.5 Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município e do Ministério da Cultura em especial, da em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2 Efetuar o apagamento dos serviços recebidos, na forma e condições adequadas;

12.3 Orientar e monitorar o CONTRATADO (A).

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito as seguintes sanções:

13.1.1 Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO

13.1.2 Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município de São Tomé e tem validade até xx de xxxxxx de 2024.

14.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

14.3 A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

14.4 Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com a data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Tomé, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

14.6 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.7 A Prefeitura Municipal de São Tomé reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail) ou presencial.

14.8 Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.9 Qualquer dúvida sobre as diretrizes desde EDITAL, entrar em contato com a Secretária de Educação, Cultura e Desporto ou com a Comissão Permanente de Licitação do Município.



14.10 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados implicará na devolução dos valores recebidos.

14.11 A Prefeitura Municipal de São Tomé de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todos ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé, Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

São Tomé, _____ de _____ de 2024

Ana Edileuza Dantas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Maciel Kelison Pereira
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Abertura de credenciamento para artistas, Grupos artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, que tenham atividades culturais em suas ações.

02 – DA JUSTIFICATIVA

Em face das responsabilidades do Poder Público Municipal, em especial no que se insere no plano de fomentação da cultura em forma ampla, por meio dos instrumentos legais de licitação, vem esta Secretaria, fornecer subsídios direcionados à promoção e difusão de estímulos de projetos aos processos culturais.

O apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o presente termo tem como finalidade Instituir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

03 – DO VALOR

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral destinado à cota para o município de São Tomé, Rio Grande do Norte, com valor bruto de **R\$ 92.502,51** (Noventa e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavo).

PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	Valores
FOMENTO A CULTURA	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

EDITAL FOMENTO CULTURAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	PRÊMIOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E AÇÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL FOMENTO CULTURA A	MÚSICA	10	02	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
	ARTES CÊNICAS	03	01	R\$1.500,00	R\$ 6.000,00
	ARTES VISUAIS	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	ARTESANATO	04	02	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00
	BANDAS DE MÚSICA	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	FESTAS POPULARES	01	01	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
	ÁUDIOVISUAL	01		R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	QUADRILHA JUNINA	01		R\$7.500,00	R\$ 7.500,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Informar a Expressão Artístico-Cultural (segmento):

REGIÃO GEOGRÁFICA

Zona Urbana ()

Zona Rural ()

1. PESSOA FÍSICA

1.1 Nome Civil:

1.2 Nome Social:

1.3 Nome Artístico (Se tiver):

1.4 Nacionalidade:

1.5 RG:

1.6 CPF:

1.7 Endereço Residencial:

1.8 Cidade:

1.9 Estado:

1.10 CEP:

1.11 E-mail para contato:

1.12 Telefone para contato:

2. DECLARAÇÃO

2.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO 004/2024 – **FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**.

2.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3 Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art 9, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

2.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5 Local e Data

2.6 Assinatura **obrigatória** do proponente igual à do RG.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO CULTURAL

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Informar a Expressão Artístico-Cultural (segmento):

REGIÃO GEOGRÁFICA

Zona Urbana ()

Zona Rural ()

1. GRUPO CULTURAL

1.1 Nome Fantasia:

1.2 Data de Fundação:

1.3 Endereço do Grupo:

2.DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO

2.1 Nome:

2.2 RG:

2.3 CPF:

2.4 Endereço Residencial:

2.5 Cidade:

2.6 Estado:

2.7 CEP:

2.8 E-Mail para contato:

2.9 Telefone para contato:

2. DECLARAÇÃO

2.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO 004/2024 – **FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

2.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3 Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

2.5 Local e Data:

2.6 Assinatura **obrigatória** do proponente igual à do RG.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para avaliação da Comissão de Seleção

TÍTULO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVA:

IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO:

HISTÓRICO DO PROPONENTE:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

**FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu _____ portador do RG _____,

Cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 004/2024

“FOMENTO A CULTURA – PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC” Declaro liberar para a Prefeitura Municipal de São Tomé, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural.

_____ (Título da obra) a ser vinculada pela rede mundial de computadores(Internet).

São Tomé, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

EU, _____ portador de carteira de
Identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____,
Em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os

Devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 004/2024

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé, por meio da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da Cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Tomé, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____ portador de carteira de
identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____,

Em ____/____/_____, CPF nº _____,

Nacionalidade _____, Naturalidade, _____ celular (DDD e Nº)

() _____ Na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO, para os devido fins, sob as penas da lei, ser residente e domiciliado no município de

São Tomé há ____anos, e atualmente no endereço:

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do código penal, conforme transcrição abaixo.

01 “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Tomé, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, Nacionalidade _____

Estado Civil, _____, Profissão, _____ portador da carteira de
Identidade nº _____, expedida por _____ em ____/____/____; Portador
do CPF nº: _____, residente e domiciliado à rua _____

_____ bairro _____

Na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte

CEP: _____, Telefone: () _____,

E-mail _____,

declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal, não ser servidor da
Prefeitura Municipal de São Tomé, e nem da comissão de seleção.

São Tomé, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE: _____

CPF: _____, E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

_____, elegem a pessoa indicada

no campo “REPRESENTANTE” como único representante

neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Tomé, _____ de _____ de 2024.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

*PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ***** FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a ***** de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ Nº ***** legalmente representada pelo Sr. ***** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. ***** residente e domiciliado no ***** Zona ***** município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à ***** , deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ***** .

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ ***** (*****) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.



Subcláusula única:O referido valor deverá ser depositado, na conta única da ***** , na ***** , Agência *****, Conta Corrente *****.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a ***** , a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
